PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.365/87 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à FIRMA N.A. ABREU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º-Fica concedido por enfiteuse um terreno urabano do Patrimônio Municipal, à FIRMA N.A. ABREU, localizado na área de expansão urbana da Nova-Marabá, na folha 32, quadra 07, lote nº A-89, com limites e caracteristicas seguintes: limitando-se pelo lado direito com o lote nº 88, pelo lado esquerdo com quem de direito, frente para VP-08, fundos com o lote nº 89-B, medindo 07:00mts de frente por 10:00 mts de lateral direita, com 10:00mts de lateral esquerda, com 07:00mts de fundos.

Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de su Publicação revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

=Prefeito Municipal=

Visto:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras